



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO



0000726-30.2015.8.17.0250 Outros Ord

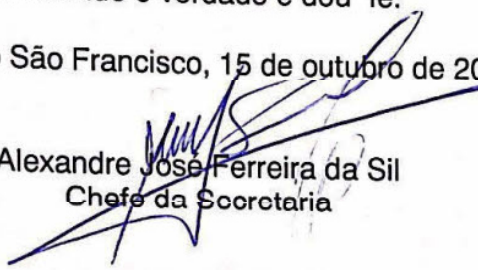
CGJPE
FLS. 18
1 Vara

CERTIDÃO

Certifico que na data de hoje, 09.10.15 recebi o presente feito, devidamente registrado eletronicamente sob o nº 0000726-30.2015.8.17.0250

O referido é verdade e dou fé.

Belém do São Francisco, 15 de outubro de 2015


Alexandre José Ferreira da Sil
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Belém São Francisco.

Do que para constar, lavrei este termo.

Belém do São Francisco, 15 de outubro de 2015.


Alexandre José Ferreira da Sil
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PE



Autos nº 0000726-30.2015.8.17.0250

Vistos.

O caso dos autos trata-se de ação de indenização decorrente de acidente causado por veículo automotor que supostamente lesionou a parte autora.

De acordo com o art. 319 do Novo Código de Processo Civil, a petição inicial indicará as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

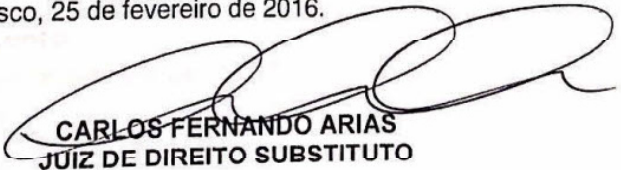
Desta feita, considerando que nas ações de cobrança de complemento de seguro obrigatório DPVAT é pressuposto obrigatório que tenha havido um acidente envolvendo veículo automotor, determino a intimação da parte demandante, por seu advogado e pela imprensa oficial, para emendar/completar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, indicando com precisão as circunstâncias de tempo e local do suposto evento fatídico, bem como as provas que possua da ocorrência do mesmo (fotografias, recortes de jornais, notícias de blogs, depoimentos testemunhais, etc.), não bastando a simples juntada de boletim de ocorrência, ou requerer o que entender de direito, sob pena de indeferimento.

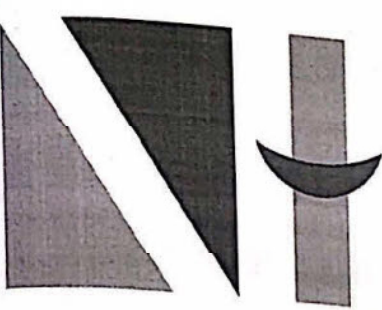
Outrossim, verifico que inexistente nos autos documento comprobatório acerca do local do acidente, tampouco da residência da parte autora, sendo que a parte ré é estabelecida em outro estado. Desta feita, nos termos da súmula nº 540 do STJ, é faculdade da parte demandante ajuizar a ação em um desses foros. Ocorre que, *in casu* não se observa nenhuma dessas hipóteses, razão pela qual determino a juntada de comprovante de endereço que indique ser a parte autora domiciliada nesta comarca ou que o acidente tenha ocorrido neste local, no mesmo prazo acima assinalado, sob pena de extinção do feito.

Em tempo, determino que seja expedido ofício à Delegacia de Polícia da 188ª Circunscrição – Belém do São Francisco, para que, no prazo de 30 (trinta) dias esclareça se houve ou não a instauração de inquérito policial acerca do Boletim de Ocorrência 12E0278000091, bem como um relatório com todas as informações possíveis acerca do suposto acidente descrito na peça exordial.

Intimações e expedientes necessários.

Belém do São Francisco, 25 de fevereiro de 2016.


CARLOS FERNANDO ARIAS
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO



LUIZNETO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - PERNAMBUCO.**

PROCESSO Nº: 0000726-30.2015.8.17.0250

Paulo 2

JOÃO MARQUES DA SILVA, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por seu advogado signatário, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atendimento ao despacho, informar que o Boletim de Ocorrência juntado na exordial, elenca a data, o local, a circunstância do fato e os envolvidos no acidente objeto da lide.

Ademais, este mesmo boletim de ocorrência bastou suficiente para o processo de pagamento e reconhecimento da existência de invalidez permanente da parte acidentada, ora autor, na seara administrativa, já que por possuir fé pública, não há que ser discutida sua legitimidade.

Por fim, nem todo acidente ocorrido nesta Comarca, gera repercussão nas redes sociais, bem em sites e/ou blogs, não podendo o demandante ser penalizado por não ter tido o seu acidente veiculado pela imprensa local.

Pelo exposto, requer o prosseguimento do feito, e caso seja necessário dirimir qualquer dúvida a respeito do sinistro objeto da lide, que seja oficiada a delegacia de polícia desta Comarca para apresentar as informações necessária.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Paulo Afonso/BA, 08 de fevereiro de 2017.

José Luiz O. Neto
José Luiz O. Neto - OAB/BA. 18.822

Jorge P. da Silva Neto - OAB/BA 20.542

Gilselândia B. de Góis - OAB/BA 40.601

Rua Tiradentes, 282 | Centro | CEP: 48.602-180

Paulo Afonso | Bahia | Brasil

Fone / Fax.: (75) 3282-1745 | 3281 - 9832

E-mail: advluizneto@gmail.com | secretaria@luizneto.adv.br

108 2017.221.0000743 06-03-2017 10:10 126/7 1V1A



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco

Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão - AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820 - Centro

Belém de São Francisco/PE CEP: 56440000 Telefone: (87)3876-2952/(87)3876-2947 - Email: vunica.bsaofrancisco@tjpe.jus.br

OFÍCIO – DILIGÊNCIA

Processo nº 0000726-30.2015.8.17.0250

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº 2017.0222.001918

Belém do São Francisco (PE), 10/07/2017.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Delegado(a),

De ordem do Dr. Bruno Jader Silva Campos, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sirvo-me do presente para solicitar que essa Delegacia de Polícia Civil, *no prazo de 30 (trinta) dias*, esclareça a este Juízo **se houve ou não a instauração de inquérito policial acerca do Boletim de Ocorrência 12E0278000091**, datado de 03/02/2015, tendo como assunto um acidente de trânsito, tendo como vítima o senhor **João Marques da Silva**, bem como que **seja remetido a esta Vara, no mesmo prazo acima mencionado, um relatório** com todas as informações possíveis acerca do suposto acidente descrito na peça exordial (cuja cópia segue em anexo).

Com meus protestos de consideração e apreço, firmo-me.


Alexandre José Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria

Destinatário(s):

Delegacia de Polícia da 188ª Circunscrição
Belém do São Francisco/PE

Certifico, para os devidos fins, que eu, Renan Soares Torres de Sá, Téc. Judiciário, mat. 186.346-0, atuando nesta Vara por intermédio da SEMOV, confeccionei o presente expediente e o submeti à subscrição da Chefe de Secretaria.



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



Página: 001
Emitido em 17-07-2017 09:55

Guia de Remessa

Guia Nro.: 2017.001355

Origem: 222 - Vara Unica da Comarca de Belém de São Francisco
Destino: - EVERALDO SERGIO MAIA

Proc. Fed. Exp.	Natureza Ação/Tipo	Parte	Proc. Origem	Sit. Proc. Origem	Prazo	Vol.
2017.0222.001886	Ofício - Ofício - diligênci	Delegacia de Policia	0000729-82.2015.8.17.0250		16/08/17	
	Distrib.: 17-07-2017					
2017.0222.001889	Ofício - Ofício - diligênci	Delegacia de Policia	0000719-38.2015.8.17.0250		16/08/17	
	Distrib.: 17-07-2017					
2017.0222.001910	Ofício - Ofício - diligênci	Delegacia de Policia	0000792-10.2015.8.17.0250		16/08/17	
	Distrib.: 17-07-2017					
2017.0222.001918	Ofício - Ofício - diligênci	Delegacia de Policia	0000726-30.2015.8.17.0250		16/08/17	
	Distrib.: 17-07-2017					
2017.0222.001953	Mandados - Mandado de	HÉLIO FERNANDE	0000032-23.1999.8.17.0250		16/08/17	
	Distrib.: 13-07-2017					
2017.0222.001956	Mandados - Mandado de	JOSÉ FRANCISCO	0000191-24.2003.8.17.0250		16/08/17	
	Distrib.: 13-07-2017					

Total: 6
Volumes: 0

Enviado por: Renan Soares Torres de Sa Recebido por: _____ em: ____/____/____

Situação do Processo Origem:

A = "Arquivado" / R = "Baixado" / E = "Extinto" / S = "Sentenciado"



NOTÍCIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco

Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão - AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820 - Centro
Belém de São Francisco/PE CEP: 56440000 Telefone: (87)3876-2952/(87)3876-2947 - Email: vunica.bsaofrancisco@tjpe.jus.br

OFÍCIO – DILIGÊNCIA

Processo nº 0000726-30.2015.8.17.0250

Classe: Procedimento ordinário

Expediente nº 2017.0222.001918

Belém do São Francisco (PE), 10/07/2017.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Delegado(a),

De ordem do Dr. Bruno Jader Silva Campos, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sirvo-me do presente para solicitar que essa Delegacia de Polícia Civil, *no prazo de 30 (trinta) dias*, esclareça a este Juízo **se houve ou não a Instauração de inquérito policial acerca do Boletim de Ocorrência 12E0278000091**, datado de 03/02/2015, tendo como assunto um acidente de trânsito, tendo como vítima o senhor **João Marques da Silva**, bem como que **seja remetido a esta Vara, no mesmo prazo acima mencionado, um relatório** com todas as informações possíveis acerca do suposto acidente descrito na peça exordial (cuja cópia segue em anexo).

Com meus protestos de consideração e apreço, firmo-me.


Alexandre José Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria

Recebido em
18/07/2017
EPPHaujo

Destinatário(s):

Delegacia de Polícia da 188ª Circunscrição
Belém do São Francisco/PE

Certifico, para os devidos fins, que eu, Renan Soares Torres de Sá, Téc. Judiciário, mat. 186.346-0, atuando nesta Vara por intermédio da SEMOV, confeccionei o presente expediente e o submeti à subscrição da Chefe de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco

Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão - AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820 - Centro
Belém de São Francisco/PE CEP: 56440000 Telefone: (87)3876-2952/(87)3876-2947 - Email: vunica.bsaofrancisco@tjpe.jus.br

OFICIO DILIGENCIA

Ofício nº 2018.0222.000548

Processo nº 0000726-30.2015.8.17.0250

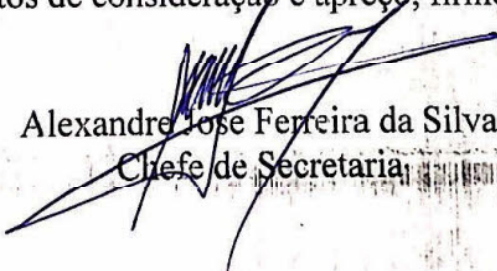
Oficial de Justiça: EVERALDO SERGIO MAIA

Belem do São Francisco, 21 de março de 2018

Excelentíssimo (a) Senhor(a) Delegado(a)

De ordem do Dr. Thiago Felipe Sampaio, Juiz substituto da Vara única da Comarca de Belém do São Francisco-PE, sirvo-me do presente para solicitar que esta Delegacia de Policia Civil no prazo de 30 (trinta), esclareça a este Juízo se **houve ou não a instauração de inquérito policial acerca do Boletim de Ocorrência 15E0278000091, datado de 03/02/2015, tendo como assunto um acidente de transito** tendo como vítima o senhor **João Marques da Silva**, bem como que seja remetido a esta Vara, no mesmo prazo acima mencionado, um relatório com todas as informações possíveis acerca do **suposto acidente** descrito na peça exordial (cuja cópia segue em anexo).

Com meus protestos de consideração e apreço, firmo-me


Alexandre José Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria

Destinatário:

Delegacia de Policia da 188ª Circunscrição
Belem do São Francisco



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário



Página: 001
Emitido em 04-04-2018 13:44

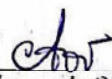
Guia de Remessa

Origem: 222 - Vara Unica da Comarca de Belém de São Francisco
Destino: - EVERALDO SERGIO MAIA

Guia Nro.: 2018.000422

Proc. Pet. Exp.	Natureza Ação/Tipu	Parte	Proc. Origem	Sit. Proc. Origem	Prazo	Vol.
2018.0222.000548	Ofício - Geral		0000726-30.2015.8.17.0250		24/04/18	
Distrib: 22-03-2018						

Total: 1
Volumes: 0

Enviado por: 
Clara Torres de Oliveira Valgueiro

Recebido por: _____ em: ____/____/____

Situação do Processo Origem:

A = "Arquivado" / B = "Baixado" / E = "Extinto" / S = "Sentenciado"



POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR - 2
GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL DO INTERIOR - 2
22ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL - FLORESTA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 188ª CIRCUNSCRIÇÃO BELÉM DE SÃO FRANCISCO

Belém de São Francisco/PE, 08 de maio de 2018.

Ofício DP 188ª CIRC/ 22ª DESEC/ DEINTER II/ PCPE Nº 0247/2018

A Sua Excelência Senhor Doutor
THIAGO FELIPE SAMPAIO
Juiz da Comarca de Belém do São Francisco/PE
Belém de São Francisco/PE

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2017.0222.000548

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz,

Em atendimento ao Ofício nº 2017.0222.000548, informo a Vossa Excelência que não foi instaurado Inquérito Policial acerca do Boletim de Ocorrência nº 15E0278000091, datado de 03/02/2015, tendo como vítima a pessoa de **JOÃO MARQUES DA SILVA**.

Na oportunidade, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO DE SÁ CAMPOS
Delegado de Polícia Civil

406 2018.0221.001257 16-05-2018 10:03 12:04 IVTA



POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR - 2
GERÊNCIA DE CONTROLE OPERACIONAL DO INTERIOR - 2
22ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL - FLORESTA
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 188ª CIRCUNSCRIÇÃO BELÉM DE SÃO FRANCISCO



Belém de São Francisco/PE, 21 de Novembro de 2018.

Ofício DP 188ª CIRC/ 22ª DESEC/ DEINTER II/ PCPE Nº 485 /2018

A Sua Excelência

THIAGO FELIPE SAMPAIO

Juiz de Direito da Comarca de Belém do São Francisco/PE

Esta

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2017.0222.001918

Excelentíssimo Senhor Juiz,

Em resposta aos ofícios supracitados, informamos que o conteúdo que versa o histórico do Boletim de Ocorrência nº 12E0278000091, não tem os elementos necessários para instauração de um procedimento investigatório (Inquérito Policial), não tendo sido vislumbrado por essa Autoridade Policial a prática de qualquer infração penal, haja vista ter ocorrido um acidente de trânsito em que a própria vítima JOÃO MARQUES DA SILVA alega ter atropelado um animal caprino (cabra) que "surgiu na sua frente", vindo a cair após colidir com o animal, ferindo o joelho esquerdo, motivo pelo qual foi socorrido para o hospital da cidade de Cabrobó, razão pela qual foi feito apenas o registro do boletim de ocorrência para que a vítima ou pessoa por ela nomeada pleiteasse os benefícios do Seguro Obrigatório (DPVAT).

Na oportunidade, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roberto de Sá Campos
Delegado de Polícia



406 2018.0221.002903 22-11-2018 15:38 12655 LVIA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco

Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão - AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820 - Centro
Belém de São Francisco/PE CEP: 56440000 Telefone: (87)3876-2952/(87)3876-2947 - Email: vunica.bsaofrancisco@tjpe.jus.br

OFÍCIO – DILIGÊNCIA

processo nº 0000726-30.2015.8.17.0250
Classe: Procedimento ordinário
Expediente nº 2017.0222.001918

Belém do São Francisco (PE), 10/07/2017.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Delegado(a),

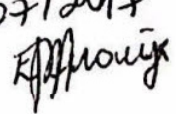
De ordem do Dr. Bruno Jader Silva Campos, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Belém do São Francisco/PE, sirvo-me do presente para solicitar que essa Delegacia de Polícia Civil, *no prazo de 30 (trinta) dias*, esclareça a este Juízo **se houve ou não a instauração de inquérito policial acerca do Boletim de Ocorrência 12E0278000091**, datado de 03/02/2015, tendo como assunto um acidente de trânsito, tendo como vítima o senhor **João Marques da Silva**, bem como que **seja remetido a esta Vara, no mesmo prazo acima mencionado, um relatório** com todas as informações possíveis acerca do suposto acidente descrito na peça exordial (cuja cópia segue em anexo).

Com meus protestos de consideração e apreço, firmo-me.


Alexandre José Ferreira da Silva
Chefe de Secretaria

Destinatário(s):

Delegacia de Polícia da 188ª Circunscrição
Belém do São Francisco/PE

Recebido em
18/07/2017


Certifico, para os devidos fins, que eu, Renan Soares Torres de Sá, Téc. Judiciário, mat. 186.346-0, atuando nesta Vara por intermédio da SEMOV, confeccionei o presente expediente e o submeti à subscrição da Chefe de Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMARCA DE OROCO - VARA ÚNICA
Rua Quirino do Nascimento, 667, Centro, Orocó/PE.
CEP: 56.170-000. Tel. (FAX): (87) 3887-1246.

Processo nº 0000726-30.2015.8.17.1010

DESPACHO

Inicialmente, alegada a necessidade do autor e a ante a inexistência de prova em contrário, defiro o pedido de gratuidade processual, com fulcro no artigo 99, §3º, do CPC/15.

Considerando a litigiosidade conhecida da causa, a envolver partes que usualmente não promovem a conciliação antes da instrução processual, deixo de designar a audiência de conciliação prévia.

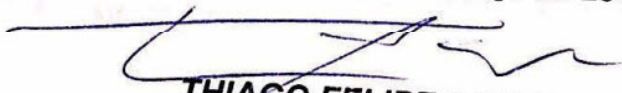
Resalta-se, por fim, que havendo interesse das partes, e atento as particularidades da ação, poderá ser designada audiência de tentativa de conciliação no curso da demanda, sem prejuízo de que as partes, por meios próprios, busquem a composição amigável do litígio ao longo da ação.

Cite-se o réu, pessoalmente, para no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, nos moldes dos artigos 344 e ss do CPC/15.

Contestada a ação, intime-se o autor, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar réplica.

Após, intimem-se às partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando as suas reais necessidades, sob pena de indeferimento.

Belém do São Francisco, 13 de março de 2019.


THIAGO FELIPE SAMPAIO
Juiz de Direito Substituto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Vara Única da Comarca de Belém São Francisco

Forum Joaquim Crispiniano Coelho Brandão - AV CEL. JERÔNIMO PIRES, 820 - Centro

Belém de São Francisco/PE CEP: 56440000 Telefone: (87)3876-2952/(87)3876-2947 - Email: vunica.bsaofrancisco@tjpe.jus.br

Processo nº: 0000726-30.2015.8.17.0250

Expediente nº: 2019.3098

Partes: Requerente JOAO MARQUES DA SILVA

Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

CARTA DE CITAÇÃO

Ilmo(a). Sr(a).:

SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74 ou 47, 5º andar, Centro.

Rio de Janeiro/RJ, 5º andar

De ordem do Doutor **THIAGO FELIPE SAMPAIO**, Juiz Substituto da Vara Única da Comarca de Belém São Francisco, em virtude da lei,

Através da presente, fica V.Sa. "**CITADO(A)**", para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado e **RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO** e, querendo, apresentar **RESPOSTA**.

Advertência 1. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data da juntada do AR aos autos.

Advertência 2. Incumbe ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor. Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. (Art. 335, Inciso I, Art. 336, caput e Art. 344, caput do CPC 2015).

Eu, **WESLEY JOHANNES RODRIGUES DA SILVA**, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). BELÉM S FRANCISCO, 25 de julho de 2019.


ALEXANDRE JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Chefe de Secretaria

Assina por ordem do(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Substituto da Vara

Provimento nº 05/2009

